LEI Nº 055/2015 DE 15 DE OUTUBRO DE 2015.

"Dispõe sobre prolongamento de vias públicas conforme especifica "

ANDRÉ LUIZ SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica autorizado o Município de Planalto, por intermédio do Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar o prolongamento da rua Floriano Peixoto, no trecho compreendido como atual Rua Projetada 01 e prolongamento da Rua Castro Alves, no trecho compreendido como rua projetada 03, conforme segue em descrição em anexo:

DESCRIÇÃO DO PROLONGAMENTO DA RUA FLORIANO PEIXOTO

Um Imóvel urbano, consistente de uma faixa de terras situada no perímetro urbano nesta cidade de Planalto, oriunda do Loteamento denominado de

Residencial Terezinha, denominada como Rua Projetada 01 do referido loteamento, tendo seu inicio em um ponto situado na margem direita da Rua Floriano Peixoto, distante 25,00 metros da Avenida Altino Arantes, denominado de ponto 'A', dai segue por uma distancia de 15,00 metros até o ponto 'B', e confronta com a Rua Floriano Peixoto, do ponto 'B' segue 81,76 metros até o ponto 'C' e confronta com lote 01, da Quadra 'B', Rua Francisco Marcos Costa, lote 01, Sistema de lazer, e Área Verde 03, daí segue em curvatura com Raio de nove metros, e comprimento de 8,65 metros até o ponto 'D' e confronta com a Área Verde 03, todos da Quadra 'C', daí vira a direita e segue por uma distancia de 40,25 metros confrontando com a Avenida Marginal Jose Lopes Marques até o ponto 'E', daí segue em curvatura com Raio de nove metros, e comprimento de 19,63 metros até ponto 'F', daí vira a esquerda e segue por uma distancia de 58,66 metros até o ponto 'A', onde iniciou esta descrição, confrontando com os lotes 04, 03, 02 e 01 todos da Quadra 'D'.

DESCRIÇÃO DO PROLONGAMENTO DA RUA CASTRO ALVES

Um Imóvel urbano, consistente de uma faixa de terras situada no perímetro urbano nesta cidade de Planalto, oriunda do Loteamento denominado de Residencial Terezinha, denominada como Rua Projetada 03 do referido loteamento, tendo seu inicio em um ponto situado na margem direita da Rua Castro Alves, distante 25,00 metros da Avenida Altino Arantes, denominado de ponto 'G', dai segue por uma distancia de 17,64 metros até o ponto 'H', e confronta com a

Rua Castro Alves, daí vira a direita e segue por uma distancia de 43,27 metros até o ponto 'I', daí vira a direita e segue por uma distancia de 102,63 metros até o ponto 'J' daí segue em curvatura com Raio de nove metros, e comprimento de 12,81 metros até o ponto 'K', confrontando do ponto 'H', ao ponto 'K' com a área verde 01 e lotes da Quadra 'A', daí vira a direita e segue por uma distancia de 34,81 metros confrontando com a Avenida Marginal Jose Lopes Marques até o ponto 'L', daí segue em curvatura com Raio de nove metros, e comprimento de 17,01 metros até ponto 'M', daí vira a esquerda e segue por uma distancia de 82,52 metros até o ponto 'N', e confronta com lotes da Quadra C, daí segue por uma distancia de 34,30 metros até o ponto 'O', e confronta com a Rua Francisco Marcos Costa, daí segue por uma distancia de 16,23 metros confrontando com a Quadra B até o ponto G, onde iniciou esta descrição.

Art. 2º. - As despesas decorrentes com a execução do presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. – Esta Lei, entra em vigor após sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado de São Paulo, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", em 15 de outubro de 2015.

ANDRÉ LUIZ SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Planalto-SP, na data retro, por afixação em local de costume.

WAGNER CÉSAR GALDIOLI POLIZEL
ASSESSOR JURÍDICO/OAB/SP 184881

ROSÂNGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA